C/2025/836

5.2.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11821 — SEGRO / PSPIB / REAL ESTATE ASSETS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/836)

1. Em 28 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— SEGRO plc («SEGRO», Reino Unido),

— Public Sector Pension Investment Board («PSPIB», Canadá),

— Seis ativos imobiliários situados na Alemanha e nos Países Baixos (em conjunto, «ativos-alvo»), atualmente controlados pela Brookfield Corporation (Canadá).

A SEGRO e a PSPIB vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade dos ativos-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— SEGRO: propriedade, gestão de ativos e desenvolvimento de imóveis modernos destinados à armazenagem e à indústria ligeira, localizados em torno de grandes conurbações e em plataformas giratórias de transporte em diversos países do EEE,

— PSPIB: gere uma carteira mundial diversificada de ações, obrigações e outros títulos de rendimento fixo, bem como investimentos em fundos de participações privadas, imobiliário, infraestruturas, recursos naturais e crédito. É a entidade gestora dos investimentos dos regimes de pensões da função pública federal, das forças armadas canadianas, da Real Polícia Montada e da Força de Reserva do Canadá,

— Ativos-alvo: ativos consistem em armazéns de logística geradores de receitas situados em Bonen, Dormagen, Gelsenkirchen e Lich, na Alemanha, e em Breda e Roosendaal, nos Países Baixos. Atualmente, os ativos-alvo estão todos arrendados a terceiros.

3. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11821 — SEGRO / PSPIB / REAL ESTATE ASSETS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË